

PORTARIA DE FUNÇÃO GRATIFICADA Nº 1935/2024/CRH/DGP/SEAP/PA
Belém, 25 de Março de 2024.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pela PORTARIA Nº 037/2023/GAB/SEAP de 30/01/2023;
Resolve:
CONCEDER ao (à) servidor (a) ANGELA MARIA ALVES DIAS, matrícula funcional nº 5976335/1, a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Controle de Prontuário, a contar de 06/02/2024.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1055262

PORTARIA DE FUNÇÃO GRATIFICADA Nº 1934/2024/CRH/DGP/SEAP/PA
Belém, 25 de Março de 2024.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pela PORTARIA Nº 037/2023/GAB/SEAP de 30/01/2023;
Resolve:
CONCEDER ao (à) servidor (a) CLAUDILENI BATISTA LUZ, matrícula funcional nº 55208499/1, a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários, a contar de 01/03/2024.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1055257

PORTARIA DE FUNÇÃO GRATIFICADA Nº 317/2024/DGP/SEAP/PA
Belém, 25 de Março de 2024.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pela PORTARIA Nº 037/2023/GAB/SEAP de 30/01/2023;
Resolve:
DESIGNAR o (a) servidor (a) DANIELA CARNEIRO DE ABREU, matrícula funcional nº 5976240/1, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Reinserção Social (GSTP) com lotação na Unidade de Custódia e Reinserção de Capanema (UCR CAPANEMA), no período de 15/03/2024 a 13/04/2024, em substituição à titular LUCIA HELENA DA SILVA CAVALCANTE, matrícula funcional nº 54180934/1, que está em gozo de férias regulamentares.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1055268

LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA Nº 318/2024 – DGP/SEAP
BELÉM, 25 DE MARÇO DE 2024.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor CARLOS ADRIANO DE MENEZES ARAUJO, Policial Penal, Matrícula nº 5970704/1, no período de 21/03/2024 a 09/04/2024.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1055290

PORTARIA Nº 0323/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 22 de março de 2024.
RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 8046/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca dos fatos relatados na RID 205/2023 e 146/2023/CGP/SEAP.
Art. 2º - DESIGNAR ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações;
Art. 3º - DETERMINAR à comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;
Art. 4º - COMUNICAR à Vara de Corregedoria de Presídios da Região Metropolitana de Belém, para ciência desta instauração;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1055139

PORTARIA Nº 322/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 22 de março de 2024.
O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada:
- 0148/2024-CGP/SEAP, de 22/01/2024, publicada no DOE nº 35.710,

de 09/02/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7982/2024-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1055142

PORTARIA Nº 0312/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 20 de março de 2024.
O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;
RESOLVE:
Art. 1º - CONVALIDAR os Atos Administrativos das Comissões Sindicantes nos Procedimentos Sancionatórios nº 6963/2022, 7289/2022, 7290/2022, - CGP/SEAP, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 6963, 7289, 7290/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;
Art. 3º - DELIBERAR que os membros das Comissões tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;
Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1055133

PORTARIA Nº 0288/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 04 de março de 2024.
O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA.
-1059/2023-CGP/SEAP, de 01/12/2023, publicada no DOE nº 35.634, de 05/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7849/2023-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1055126

PORTARIA Nº 0305/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 19 de março de 2024.
O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA.
-1148/2023-CGP/SEAP, de 18/12/2023, publicada no DOE nº 35.654, de 21/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7895/2023-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1055128